

EDITAL 02/2025 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo – Professor Formador do Curso de Licenciatura em História do CEAD/UFPI

O Diretor em exercício do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006, 11.502/2007 e 11.947/2009, na Portaria CAPES 309/2024 e na Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, tornam pública a realização de **Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso de Licenciatura em História do CEAD/UFPI**, nos termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, e conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Professor Formador no curso de Licenciatura em História do CEAD/UFPI será na condição de Bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), terá natureza temporária e **não resultará em vínculo empregatício** com o CEAD/UFPI e o Sistema UAB.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

2 DAS VAGAS

- 2.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso de Licenciatura em História do CEAD/UFPI, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Distribuição de Vagas e Perfil do Candidato

DISCIPLINA	PERÍODO LETIVO	VAGAS	PERFIL DO CANDIDATO
Introdução aos Estudos Históricos	2025.1	1 PN + CR ¹	Graduação em História, com Mestrado em História
Marcos Legais, Currículos e Educação Especial	2025.1	1 AC + CR	Graduação em Direito ou Pedagogia, com Mestrado em Direito ou Educação
História da Educação	2025.1	1 AC + CR	Graduação em História ou Pedagogia, com Mestrado em História ou Educação
Ensino de História I	2025.1	1 PN + CR	Graduação em História, com Mestrado em História
História Antiga	2025.1	1 AC + CR ²	Graduação em História, com Mestrado em História
Psicologia da Educação	2025.1	1 PN + CR	Graduação em Psicologia ou Pedagogia, com Mestrado Psicologia ou Educação
Atividade Curricular de Extensão (ACE) I	2025.1	1 AC + CR	Graduação em História, com Mestrado em História

Ensino de História II	2025.2	1 AC + CR ³	Graduação em História, com mestrado em História
Filosofia da Educação	2025.2	1 AC + CR	Graduação em Pedagogia ou Filosofia, com mestrado em Educação ou Filosofia
Teoria e Metodologia da História I	2025.2	1 AC + CR	Graduação em História, com mestrado em História
Sociologia da Educação	2025.2	1 AC + CR	Graduação em Pedagogia ou Ciências Sociais, com Mestrado em Educação ou Ciências Sociais
Didática Geral	2025.2	1 AC + CR	Graduação em Pedagogia, com mestrado em Educação
História Medieval	2025.2	1 PcD + CR	Graduação em História, com mestrado em História

1 – Vaga de Ampla Concorrência mais Cadastro de Reserva

2 – Vaga para Pessoa Negra (preta ou parda) mais Cadastro de Reserva

3 – Vaga para Pessoa com Deficiência mais Cadastro de Reserva

2.2 Além de possuir o perfil indicado no Quadro 1, o candidato deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente.
- Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.

2.3 O candidato poderá se inscrever em apenas uma disciplina por período letivo.

2.4 A aplicação do sistema de cotas na distribuição de vagas por disciplinas/períodos letivos se deu a partir de cálculo sobre o total de vagas previstas para preenchimento imediato.

2.5 As disciplinas/períodos letivos cujas vagas são destinadas ao sistema de cotas foram definidas por meio de sorteio público realizado em 27/01/2025, transmitido e disponível no canal do CEAD/UFPI no YouTube (<https://youtube.com/@ceadufpi>), conforme aviso publicado na página do CEAD/UFPI em 23/01/2025.

2.6 O sistema de cotas segue o inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES 309/2024, em observância ao que estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.

2.7 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei 12.990/2014.

2.7.1 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá sinalizar essa opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar Autodeclaração de Pessoa Negra (**Anexo III**), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7.2 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal 9.508/2018.

2.7.3 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) e entregar a Declaração de Ciência (**Anexo IV**), juntamente com laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo nome, assinatura e CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico especialista.

- 2.8 As pessoas autodeclaradas negras e as pessoas com deficiência poderão concorrer às vagas a elas reservados, ainda que a disciplina não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que as eventuais aprovadas constarão de cadastro de reserva, conforme a distribuição de vagas (Quadro 1) e os critérios de classificação (item 6).
- 2.9 Na hipótese de não haver pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência em número suficiente para ocupar as vagas a elas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, conforme a distribuição de vagas (Quadro 1) e os critérios de classificação (item 6).
- 2.10 Na hipótese de constatação de falsa declaração ou adulteração de qualquer documento comprobatório do direito ao sistema de cotas para pessoas autodeclaradas negras e pessoas com deficiência, o candidato será eliminado do processo de seleção e, se já tiver assumido a função, sua atuação no curso poderá ser descontinuada com imediata suspensão da bolsa, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o contestado terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez confirmada a irregularidade, outras sanções aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto na legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas **no período de 29/01/2025 a 14/02/2025**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, na mesma sequência, em **arquivo único formato PDF**, para o e-mail **selecaohistoriacead@gmail.com**. O arquivo deve ser nomeado com o CPF do candidato e a disciplina pleiteada (exemplo: **000.000.000-00_HISTÓRIA ANTIGA**). O “assunto” do e-mail deve conter o CPF do candidato, a disciplina pleiteada e a identificação do Edital (exemplo: **000.000.000-00_HISTÓRIA ANTIGA_Edital 02/2025**).
- Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
 - Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
 - Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses).
 - Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, quando o candidato for servidor da UFPI (docente ou técnico-administrativo).
 - Cópia do Diploma de Graduação e de Pós-Graduação, conforme perfil do candidato exigido no Quadro 1.
 - Comprovante de experiência docente, conforme perfil do candidato exigido no Quadro 1.
 - Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024.
 - Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item da referida Tabela.
 - Declaração de Autenticidade dos Documentos Apresentados (**Anexo VI**).

- 3.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no sistema de ensino brasileiro.
- 3.3 Para efeito de comprovação da licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.
- 3.4 A experiência profissional docente deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível e modalidade de ensino, área/disciplina e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 3.5 Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.6 Somente será aceita a documentação completa enviada em arquivo único formato PDF, para o e-mail **selecaohistoriacead@gmail.com**, no período definido neste Edital.
- 3.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 3.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 3.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma, em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

- 3.10 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, para a mesma disciplina ou disciplinas diferentes do mesmo período letivo, será considerado apenas o último pedido, observados data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 3.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção incluirá as seguintes etapas:

- a) **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

5 DOS RECURSOS

- 5.1 Em todas as etapas do processo de seleção caberá a apresentação de recurso do candidato à Comissão de Seleção, mediante envio de formulário próprio (**Anexo VII**) para o e-mail selecaohistoriacead@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 5.2 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e procedimentos da seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no processo da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações, tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 5.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 5.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o candidato recorrer a instâncias superiores.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Em atendimento à Portaria CAPES 309/2024, as vagas previstas neste Edital ou que vierem a surgir em decorrência da oferta de disciplinas do curso de Licenciatura em História do CEAD/UFPI, durante o prazo de validade do presente Edital, serão preenchidas preferencialmente por docentes do quadro efetivo da UFPI, de modo que a classificação final por disciplina/período letivo, respeitado o sistema de cotas, independentemente dos pontos obtidos pelos candidatos, obedecerá à seguinte escala de prioridades:
- a) Docente do quadro efetivo da UFPI.
 - b) Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI.
 - c) Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.

6.2 A classificação final dos candidatos, por disciplina/período letivo, seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos na Análise de Currículo, resguardadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.

6.3 Para garantir o cumprimento da escala de prioridade e a aplicação do sistema de cotas, a classificação final será elaborada conforme a ordem de convocação de acordo com o tipo de vaga disponibilizada:

Quadro 2: Ordem de convocação quando a vaga disponibilizada for de Ampla Concorrência (AC)

Escala de prioridade	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1 Docente do quadro efetivo da UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD
2 Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD
3 Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI	1	AC
	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	PcD

Quadro 3: Ordem de convocação quando a vaga disponibilizada for para Pessoa Negra (PN)

Escala de prioridade	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1 Docente do quadro efetivo da UFPI	1	PN
	2	AC
	3	AC
	4	AC
	5	PcD
2 Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI	1	PN
	2	AC
	3	AC
	4	AC
	5	PcD
3 Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI	1	PN
	2	AC
	3	AC
	4	AC
	5	PcD

Quadro 4: Ordem de convocação quando a vaga disponibilizada for para Pessoa com Deficiência (PcD)

Escala de prioridade	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1	1	PcD

Docente do quadro efetivo da UFPI	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	AC
	1	PcD
2 Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	AC
	1	PcD
3 Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI	2	AC
	3	PN
	4	AC
	5	AC
	1	PcD

- 6.3.1 Os quadros apresentados servem de referência para classificação, por disciplina/período letivo, até a quinta posição. Na hipótese de o número de candidatos aprovados for superior a cinco, a continuidade da ordem de convocação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, conforme estabelecem a Lei 12.990/2014 e o Decreto Federal 9.508/2018.
- 6.3.2 Os candidatos aprovados a partir do segundo segmento na escala de prioridade somente poderão ser convocados após esgotado o cadastro de reserva do segmento imediatamente anterior, observadas a classificação por disciplina/período letivo e o sistema de cotas.
- 6.4 Havendo empate entre dois ou mais candidatos dentro do mesmo grupo na escala de prioridades, o desempate se dará na ordem dos seguintes critérios:
- Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior EAD na área pleiteada ou equivalente.
 - Maior pontuação por tempo de experiência docente no ensino superior presencial na área pleiteada ou equivalente.
 - Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica.
 - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.

7 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados conforme a ordem de classificação final por disciplina/período letivo, observadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.
- 7.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à existência de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final por disciplina/período letivo, observadas a escala de prioridade e o sistema de cotas.
- 7.3 O candidato convocado será lotado na disciplina para a qual foi aprovado, conforme a demanda e a forma de organização didático-pedagógica do Curso.

- 7.4 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma disciplina, a lotação ficará à critério da Coordenação do Curso.
- 7.5 O candidato poderá ser convocado somente uma vez por disciplina/período letivo para a qual foi aprovado, durante o prazo de vigência deste Edital.
- 7.6 Na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para disciplina diferente da pleiteada, do curso para o qual se inscreveu ou em outro curso/programa/projeto do CEAD/UFPI vinculado ao Sistema UAB, considerando a compatibilidade de atribuições e a correlação entre as áreas de conhecimento, observadas a ordem de classificação final por disciplina/período letivo, a escala de prioridade e o sistema de cotas, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 7.7 O candidato convocado que não quiser/puder assumir a função deverá formalizar sua decisão comunicando a indisponibilidade de maneira oficial à Coordenação do Curso e/ou Direção do CEAD. Nesse caso especificamente, o candidato será reposicionado para o último lugar do cadastro de reserva, observadas a classificação por disciplina/período letivo e o sistema de cotas, podendo ser convocado futuramente, a depender da disponibilidade de vagas e da validade deste Edital. O candidato que não quiser a manutenção de seu nome no cadastro de reserva deverá formalizar sua decisão da mesma maneira que na situação anterior.

8 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

- 8.1 Para assumir a função de Professor Formador nos programas/projetos/cursos do CEAD/UFPI, na condição de bolsista do Sistema UAB, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente:
- a) Apresentar à Coordenação do Curso ou à Direção do CEAD/UFPI, na data, horário e forma indicada no instrumento de convocação: Ficha de Cadastro de Professor Formador do Sistema UAB; Declaração de Não Acúmulo de Bolsa do Sistema UAB, Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior, conforme Portaria CAPES 309/2024, e, no caso de servidor efetivo da UFPI, Declaração de Legalidade, devidamente preenchidas e assinadas.
 - b) Atender integralmente às normas contidas na Portaria MEC/CAPES n. 309/2024 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
 - c) Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outros tipos de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
 - d) Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos do Sistema UAB.
- 8.2 O Professor Formador admitido nos programas/projetos/cursos do CEAD/UFPI fará jus a bolsas do Sistema UAB no valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), concedidas para atuação em atividades típicas de ensino, conforme a Portaria MEC/CAPES 309/2024.
- 8.3 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução dos cursos, projetos e programas aprovados a partir de editais do Sistema UAB, incluindo-se atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

- 8.4 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.
- 8.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 8.6 Em conformidade com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas/polos, sendo 01 (uma) bolsa para cada 15 (quinze) horas de disciplina ministrada em oferta convencional ou regular. No caso de outras formas de oferta, como reoferta ou disciplina em caráter especial, o Professor Formador fará jus a, no mínimo, 01 (uma) bolsa por disciplina ministrada. Na atividade de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o Professor Formador fará jus a 02 (duas) bolsas, por período letivo, para cada grupo de 10 (dez) alunos.
- 8.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB por mês, ainda que o beneficiário tenha exercido acima de 15 horas de atividades ou mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos do CEAD/UFPI no respectivo período.
- 8.8 O pagamento da primeira ou única parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades do Professor Formador, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB.
- 8.9 O recebimento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Professor Formador, conforme determinado pela Coordenação do programa/projeto/curso do CEAD/UFPI, e, também, ao atendimento das exigências constantes no Art. 5º da Portaria CAPES 309/2024:
- Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;
 - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e sua IPES;
 - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade de sua permanência no País;
 - Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e
 - Disponibilizar, de acordo com as orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- 8.10 A qualquer tempo a Coordenação do Curso e/ou a Direção do CEAD poderá avaliar o desempenho do Professor Formador, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 8.11 O Professor Formador que não estiver atendendo às demandas relacionadas à disciplina e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto à Coordenação do Curso, Coordenação UAB/CEAD/UFPI e/ou Direção do CEAD/UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

9.1 São atribuições do Professor Formador no âmbito dos programas/projetos/cursos do CEAD/UFPI vinculados ao Sistema UAB:

- a) Planejar a organização didático-pedagógica da disciplina, o que implica selecionar e/ou produzir, definir e adequar conteúdos, objetivos, metodologias, materiais de ensino e procedimentos de avaliação da aprendizagem, considerando a ementa e a bibliografia do PPC do Curso;
- b) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, o Plano de Disciplina e o Plano de Trabalho com o detalhamento da organização didático-pedagógica da disciplina e o cronograma de execução das atividades, conforme o calendário acadêmico do curso;
- c) Planejar e conduzir atividades de formação dos tutores quanto à organização didático-pedagógica e à dinâmica de funcionamento da disciplina, em data, horário e local indicados pela Coordenação do Curso.
- d) Realizar a organização didático-pedagógica da disciplina nas turmas virtuais do SIGAA, disponibilizando, no prazo determinado pela Coordenação do Curso, orientações, conteúdos, materiais de ensino, atividades, tarefas e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento da disciplina;
- e) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Coordenação do Curso;
- f) Deslocar-se até os polos de apoio presencial do curso para coordenar, supervisionar, acompanhar e/ou conduzir atividades próprios do processo de aprendizagem dos alunos, inclusive ministrar aulas presenciais sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso;
- g) Coordenar, orientar e supervisionar, por meio de contatos permanentes, o trabalho dos tutores que atuam na disciplina sob sua responsabilidade, tanto nos Ambientes Virtuais de Aprendizagem quanto nos polos de apoio presencial;
- h) Elaborar e disponibilizar para a Coordenação do Curso, no prazo determinado, os instrumentos de avaliação da aprendizagem dos alunos, conforme previsto no Plano de Disciplina e nos regimentos da UFPI, com gabaritos e orientações quanto à correção e atribuição de nota;
- i) Preencher o diário eletrônico no SIGAA, o que inclui, entre outros procedimentos, inserir e/ou conferir as notas atribuídas nas atividades e avaliações e consolidar as turmas relativas à disciplina sob sua responsabilidade, conforme calendário acadêmico e/ou no prazo determinado pela Coordenação do Curso;
- j) Gravar aulas (atividades assíncronas) sobre tópicos gerais e/ou específicos da disciplina, inserir/publicar o vídeo em plataforma virtual de livre acesso para os alunos e/ou própria da Coordenação do Curso/CEAD/UFPI, e disponibilizar o link nas turmas virtuais do SIGAA, quando solicitado, no prazo determinado;
- k) Participar de eventos acadêmicos, projetos de pesquisa, ações de extensão e outras atividades, promovidos pela Coordenação do Curso ou pelo CEAD/UFPI, de interesse dos alunos e relacionados à disciplina sob sua responsabilidade;



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

- l) Orientar monitoria, iniciação à docência, residência pedagógica, iniciação científica e outros programas de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, quando solicitado pela Coordenação do Curso;
- m) Responder instrumentos de avaliação do curso e do CEAD/UFPI e fornecer informações para elaboração de relatórios e documentos solicitados pela UAB/CAPES;
- n) Apresentar à Coordenação do Curso relatório de viagens aos polos de apoio, com o registro das atividades realizadas nos encontros presenciais.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 10.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 10.3 A validade do resultado do processo de seleção regido por este Edital será de até 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Portaria CAPES 309/2024.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2025.

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Diretor em exercício do CEAD/UFPI
Coordenador da UAB/UFPI



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO I – EDITAL nº 02/2025 – CEAD/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1 Publicação do Edital	28/01/2025
2 Período de inscrições	29/01 a 14/02/2025
3 Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	17/02/2025
4 Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	18/02 a 19/02/2025
5 Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	21/02/2025
6 Homologação das inscrições	24/02/2025
7 Resultado da Análise de Currículo	24/02/2025
8 Interposição de recurso - Resultado da Análise de Currículo	25/02 a 26/02/2025
9 Resultado de recurso - Análise de Currículo	28/02/2025
10 Resultado Preliminar	05/03/2025
11 Interposição de recurso - Resultado Preliminar	06/03/2025
12 Resultado de recurso - Resultado Preliminar	07/03/2025
13 Resultado Final	07/03/2025

Nota 1: Todas as informações (incluindo aditamentos, retificações, alterações etc.), resultados de etapas e demais atividades serão divulgadas na página do CEAD (www.cead.ufpi.br)

Nota 2: É de inteira responsabilidade do candidato participar e acompanhar todas as etapas e atividades do processo seletivo.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO II – EDITAL nº 02/2025 – CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, e-mail: _____, telefone (WhatsApp): _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso de _____ do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções indicadas a seguir:

Disciplina	Período letivo

Segmento
<input type="checkbox"/> Docente do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/> Técnico Administrativo em Educação do quadro efetivo da UFPI
<input type="checkbox"/> Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI

Tipo de vaga
<input type="checkbox"/> Vagas de ampla concorrência
<input type="checkbox"/> Vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas)
<input type="checkbox"/> Vagas para pessoas com deficiência

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO III – EDITAL nº 02/2025– CEAD/UFPI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de Professor Formador do curso de _____ do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO IV – EDITAL nº 02/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,
declaro estar ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência na função de Professor Formador do curso de _____ do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, estar ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso o candidato optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL nº 02/2025 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato(a):	
CPF:	Disciplina pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação				
	Na área	Em áreas afins	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Titulação					
Doutorado	40	20	40		
Mestrado	20	10	20		
Especialização	10	5	10		
Produção acadêmica					
Trabalhos acadêmicos (livro, capítulo de livro, artigo científico, relato de experiência, ensaio, etc.) com ISSN ou ISBN publicados na área pleiteada nos últimos cinco anos	4 pontos por trabalho		40		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada nos últimos cinco anos	3 pontos por orientação		15		
Participação em banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação e especialização), Mestrado e/ou Doutorado na área pleiteada nos últimos cinco anos	2 pontos por participação		10		
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão, com no mínimo 40 horas, na área pleiteada nos últimos cinco anos	2 pontos por cada coordenação		10		
Experiência profissional					
Experiência docente no ensino superior EAD na área pleiteada ou equivalente	10 pontos por período letivo		50		
Experiência docente no ensino superior presencial na área pleiteada ou equivalente	3 pontos por período letivo		15		
Experiência docente na educação básica	2 pontos por ano letivo		20		
Experiência de gestão e/ou técnico-administrativa na educação superior EAD	5 pontos por ano de efetivo exercício		20		
TOTAL DE PONTOS					



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

ANEXO VI – EDITAL nº 02/2025 – CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à função de Professor Formador do curso de _____ do CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

